08-Serviços Municipais	₢$	49.876.500,00	
09-Serv.Promoção Munic.	₢$	35.983.500,00	
10-Admin.Geral Municipio	₢$	37.650.000,00	
B-ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			₢$ 10.245.000,00
01-Educação e Cultura	₢$	10.245.000,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA			₢$155.245.000,00

ARTIGO 4º:- O poder Executivo fica autorizado a:

A-Realizar operação de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Prevista nos termos do Artigo 67 da emenda constitucional 01/69.
B-Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta - por cento)das dotações do orçamento da Despesa nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64.

ARTIGO 5º:- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.980,revogadas as disposições em contrário.

Ilsondelso Batista de Oliveira
Vice Presidente da Câmara Municipal Em
Exercicio da Presidencia

.-

LEI Nº 147 DE 28 DE NOVEMBRO de 1.979.

"Aprovando o Orçamento Plurianual de Investimentos do Municipio de São João da Boa Vista para o triênio de 1.980/1.982."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,Estado de São Paulo,usando de suas atribuições Legais,DECRETA,a seguinte. . .

L E I :

ARTIGO 1º:- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Municipio de São João da Boa Vista,para o triênio de 1980/1982,constituido pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado na forma do Ato Complementar nº 43,de 29 de janeiro de 1.969 e suas modificações posteriores,estima para o periodo as Despesas de Capital em ₢$. 165,072.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões e setenta e dois mil cruzeiros).

ARTIGO 2º: Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1980/1982,são assim distribuidos:

1980	1981	1982	TOTAL
₢$ 36.722,000,00	₢$54.200.000,00	₢$74.150.000,00	₢$165.072.000,00

ARTIGO 3º:- As Despesas de Capital programadas nos recursos considerados disponíveis da previsão da despesa,desdobrar-se-aõ na seguinte forma:

A-POR FUNÇÕES	1980	1981	1982	TOTAL
01-LEGISLATIVA	₢$ 150.000	₢$ 100.000	₢$ 100.00	₢$ 350.000
03-Adm.PLANEJ.	₢$10782.500	₢$17100.000	₢$26.350.000	₢$ 54.232.500
04-AGRICULTURA	₢$2.500.000	₢$2.000.000	₢$ -º-	₢$ 4.500.000
05-COMUNICAÇÃO	₢$ 100.000	₢$ 200.000	₢$ 200.000	₢$ 500.000
08-EDUCAÇÃO CUL.	₢$ 50.000	₢$1.000.000	₢$1.500.000	₢$ 2.550.000
10-HABITAÇÃO URB	₢$11.300.000	₢$24.000.000	₢$36.000.000	₢$ 71.300.000
13-Saúde Saneamento	₢$269.500	₢$2.500.000	₢$3.000.000	₢$ 5.769.500
15-Assit.PREVID	₢$10.000.000	₢$4.300.000	₢$5.000.000	₢$19.300.000
16-Trans.	₢$ 1.570.000	₢$3.000.000	₢$2.000.000	₢$ 6.570.000
TOTAIS	₢$36.722.000	₢$54.200.000	₢$74.150.000	₢$165.072.000

ARTIGO 4º:- NA elaboração das propostas orçamentarias anuais,do periodo serão ajustas as importância consignadas aos Projetos, podendo em decorrência da alteração da receita,serem criados - novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:As importâncias referentes aos exercícios de - 1981 a 1982 estimadas a preços de 1979,serão corrigidas monetariamente,por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios:

ARTIGO 5º:Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de - 1.980,data em que ficarão revolgadas as disposições em contrário.

ILSONDEISO BATISTA DE OLIVEIRA
VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL EM
EXERCICIO DA PRESIDENCIA

;=;-.

LEI Nº 148 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.979

Autoriza o Poder Executivo a utilizar a - importância de₢$ 15.000,00 excedente ao - limite fixado pela Lei nº 89,de 28/11/78".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,Estado de São Paulo,usando de suas atribuições Legais,DECRETA,a seguinte. . .

L E I :

ARTIGO 1º:-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a importancia de ₢$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros),excedente ao limite fixado pela Lei nº 89 de 28/11/78,conforme crédito adicional aberto pelo Decreto nº 171,de 09/11/79,na seguinte classificação orçamentária:

01-CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	Outros Serviços e Encargos. . . .	₢$15.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

01	Legislativo	
0107	Administração	
01070210	Adminstração Geral	
01070212.01	Manutenção das Atividades da Unidade.	₢$15.000,00

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ILSONDEISO BATISTA DE OLIVEIRA
VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL EM
EXERCICIO DA PRESIDENCIA

.-